PROJETO DE LEI	Nº 226/2011	Le1 Nº 9682
AUTÓGRAFO Nº ZII/ZOII		Nº

SOR CABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO				
Assunto: Dispõe sobre a denominação de "JOÃO SARTORELO" a uma praça				
de nossa cidade e dá outras providências.				

Nº

PROJETO DE LEI 226 / 2011

Dispõe sobre a denominação de "JOÃO SARTORELO" a uma praça da nossa cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "JOÃO SARTORELO" a praça localizada no ponto de encontro da rua Esperança com a avenida Comendador Pereira Inácio, no Jardim Santa Fé, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1929 – 2006.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., em 26 de Maio de 2011.

José Crespo Vereador

JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu em 9 de maio de 1929, na cidade de Salto, SP. Ingressou na Força Pública do Estado de São Paulo em 1948, no Batalhão de Caçadores de Sorocaba. Como soldado, atuou inicialmente na região de Presidente Prudente, combatendo a "Praga dos Gafanhotos". Na sequência, foi transferido para São Paulo, onde atuou no Corpo de Bombeiros durante cinco anos.

Deixando os Bombeiros, foi novamente transferido para o interior, onde comandou os Destacamentos da Força Pública nas cidades de Campos Novos Paulista, Piraju, Fartura, Timburi, Botucatu e Ipaussú.

Foi nesta cidade que conheceu com Clarice da Costa Frutuoso em 21 de dezembro de 1952, com quem se casou em Bernardino de Campos. Dessa feliz união nasceram seis filhos: João Batista, Antonio, Carlos César, José Henrique e Paulo Roberto e Vera Lucia (in memoriam).



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

Durante sua permanência em Botucatu, com o auxilio da esposa fundou a Guarda Mirim, demonstrando mais uma vez sua vontade de ajudar o próximo, pois nunca mediu esforços para fazer o que acreditava ser o correto e necessário para quem quer que fosse.

Transferido para o quartel do 7º BP, em Sorocaba, nele atuou na tesouraria; nos dias de pagamento, após o expediente saia com uma pasta levando o pagamento para aposentados ou pensionistas que, por uma razão qualquer, geralmente doença, não podiam se locomover até o quartel para receberem seus proventos, demonstrando novamente seu apego à prática de auxiliar os outros.

Aposentou-se em 25 de agosto de 1976 e passou a atuar como voluntário na Campanha Unificada do Natal, angariando recursos para entidades beneficentes.

João Sartorelo faleceu em 7 de abril de 2006, 27 anos após sua aposentadoria, obtida ao longo de uma carreira de policial exemplar, o que o faz merecedor desta homenagem póstuma, à qual pedimos o apoio dos Nobres Pares para se consolidar através do presente Projeto de Lei.

José Crespo Vereador



Recebido na Div. Expediente

26 de MANO de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 31 , 05 , 1

Dlv. Expediente

Ruelido em 19.06.11

Andréa Gianeili Ludovico Chefe de Sução de Assuntos Jurídicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



Sebastião Santos da Silva

CERTIDAO DE SBITO

CERTIFICO que, no livro C-0106, às folhas 093-V, sob número 55299, consta o assento de óbito de JOXO SARTORELO, falecido no dia sete de abril de dois mil e seis (07/04/2006), às 03 horas e 25 minutos, na Clinica INCOR, nesta subdistrito, residente e domiciliado a Rua Doutor Renato Massari, 077. Jardim Duro Fino. Sorocaba, SP. do sexo masculino, profissão policial militar reformado, estado civil separado judicialmente, com 76 anos de idade, natural de Salto - SP.

Filho de ANTONIO SARTORELO e de VICTORIA GROPPO.

O atestado de óbito foi tirmado pelo Dr. Perícles Sidnei Salmazo CRN Nº 114067, que deu como causa do morte: insuficiência respiratória aguda, pneumonia. Infecção do trato urinário, acidente vascular cerebral isquêmico.

Registro feito em sate da abril de dois mil e seis.

O sepultamento foi realizado no cemiterio Pax, nesta cidade.

Foi declarante Carlos Lesar Sartorelo, filho do falecido.

Observações: . O falecido era separado judicialmente de MARIA DO CARMO RODRIGUES, deixou os filhos João (52), Antonio (50), Carlos Cesar (43) e José Henrique (32) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor. R6 n.9 til30788.

O referido d vendade /2 døw fé.

SOROCABA, 11 de about de 2006.

Kløber Ludio Santos da Silva Escrevente Autobizado

N I H I L Digitado por: PASS

> i contóno La coistro Civil

1138AA379079

Run Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-1103-46-5 Fono: (15) 3232-1727 - Fax: (15) 3231-3985 - o-mail: resorocaba@terra.com.br

0551G-AA 044750

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Estado de São Paulo

- SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 226/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "João Sartorelo" a uma praça, localizada no ponto de encontro da rua Esperança com a avenida Comendador Pereira Inácio, Jardim Santa Fé, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está

estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3° Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em

linha reta, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos

de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 03 de junho de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico

Andréa Gianelli Ludovico

Chefe da Seção de Assumbre Juridicos



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 226/2011, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre denominação de "JOÃO SARTORELO" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de junho de 2011.

ANSELMO ROJEM NETO

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Meyetro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.43/2011 APROVADO REJEITADO

EM 07 1 02 1 2011



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

0475

Sorocaba, 08 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217 e 218/2011, aos Projetos de Lei nºs 310, 42, 134, 167, 201, 208, 221, 226, 258, 248, 250, 264, 267 e 311/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTÉ MARINHO JÚNIOR

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





AUTÓGRAFO Nº 211/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N°	DE	DE	DE 2011

Dispõe sobre a denominação de "JOÃO SARTORELO" a uma praça da nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 226/2011 DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Fica denominada "JOÃO SARTORELO" a praça localizada no ponto de encontro da Rua Esperança com a Avenida Comendador Pereira Inácio, no Jardim Santa Fé, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929 - 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Estado de São Paulo

No

"Município de Sorocaba" 22 de julho de 2011 / nº 1.485 Folha 01 de 01

LEI N° 9.682, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre a denominação de "JOÃO SARTORELO" a uma praça da nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 226/2011 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO SARTORELO" a praça localizada no ponto de encontro da Rua Esperança com a Avenida Comendador Pereira Inácio, no Jardim Santa Fé, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

> VITOR LIPPI Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO Secretária de Negócios Jurídicos em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais

> RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

> JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu em 9 de maio de 1929, na cidade de Salto, SP. Ingressou na Força Pública do Estado de São Paulo em 1948, no Batalhão de Caçadores de Sorocaba. Como soldado, atuou inicialmente na região de Presidente Prudente, combatendo a "Praga dos Gafanhotos". Na sequência, foi transferido para São Paulo, onde atuou no Corpo de Bombeiros durante cinco anos. Deixando os Bombeiros, foi novamente transferido para o interior, onde comandou os Destacamentos da Força Pública nas cidades de Campos Novos Paulista, Piraju, Fartura, Timburi, Botucatu e Ipaussú.

Foi nesta cidade que conheceu com Clarice da Costa Frutuoso em 21 de dezembro de 1952, com quem se casou em Bernardino de Campos. Dessa feliz união nasceram seis filhos: João Batista, Antonio, Carlos César, José Henrique e Paulo Roberto e Vera Lucia (in memoriam).

Durante sua permanência em Botucatu, com o auxilio da esposa fundou a Guarda Mirim, demonstrando mais uma vez sua vontade de ajudar o próximo, pois nunca mediu esforços para fazer o que acreditava ser o correto e necessário para quem quer que fosse.

Transferido para o quartel do 7º BP, em Sorocaba, nele atuou na tesouraria; nos dias de pagamento, após o expediente saia com uma pasta levando o pagamento para aposentados ou pensionistas que, por uma razão qualquer, geralmente doença, não podiam se locomover até o quartel para receberem seus proventos demonstrando novamente seu apego à prática de auxiliar os outros. Aposentou-se em 25 de agosto de 1976 e passou a atuar como voluntário na Campanha Unificada do Natal, angariando recursos para entidades beneficentes.

João Sartorelo faleceu em 7 de abril de 2006, 27 anos após sua aposentadoria, obtida ao longo de uma carreira de policial exemplar, o que o faz merecedor desta homenagem póstuma, à qual pedimos o apoio dos Nobres Pares para se consolidar através do presente Projeto de Lei. S/S, 24 de maio de 2011.

JOSÉ CRESPO

LEI Nº 9.682, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre a denominação de "JOÃO SARTORELO" a uma praça da nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 226/2011 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO SARTORELO" a praça localizada no ponto de encontro da Rua Esperança com a Avenida Comendador Pereira Inácio, no Jardim Santa Fé, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO

Secretária de Negócios Jurídicos em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações/Institucionais

RODRIGO MORENO.

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretario da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 9.682, de 20/7/2011 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu em 9 de maio de 1929, na cidade de Salto, SP.

Ingressou na Força Pública do Estado de São Paulo em 1948, no Batalhão de Caçadores de Sorocaba. Como soldado, atuou inicialmente na região de Presidente Prudente, combatendo a "Praga dos Gafanhotos". Na sequência, foi transferido para São Paulo, onde atuou no Corpo de Bombeiros durante cinco anos.

Deixando os Bombeiros, foi novamente transferido para o interior, onde comandou os Destacamentos da Força Pública nas cidades de Campos Novos Paulista, Piraju, Fartura, Timburi, Botucatu e Ipaussú.

Foi nesta cidade que conheceu com Clarice da Costa Frutuoso em 21 de dezembro de 1952, com quem se casou em Bernardino de Campos. Dessa feliz união nasceram seis filhos: João Batista, Antonio, Carlos César, José Henrique e Paulo Roberto e Vera Lucia (in memoriam).

Durante sua permanência em Botucatu, com o auxilio da esposa fundou a Guarda Mirim, demonstrando mais uma vez sua vontade de ajudar o próximo, pois nunca mediu esforços para fazer o que acreditava ser o correto e necessário para quem quer que fosse.

Transferido para o quartel do 7º BP, em Sorocaba, nele atuou na tesouraria; nos dias de pagamento, após o expediente saia com uma pasta levando o pagamento para aposentados ou pensionistas que, por uma razão qualquer, geralmente doença, não podiam se locomover até o quartel para receberem seus proventos, demonstrando novamente seu apego à prática de auxiliar os outros.

Aposentou-se em 25 de agosto de 1976 e passou a atuar como voluntário na Campanha Unificada do Natal, angariando recursos para entidades beneficentes.

João Sartorelo faleceu em 7 de abril de 2006, 27 anos após sua aposentadoria, obtida ao longo de uma carreira de policial exemplar, o que o faz merecedor desta homenagem póstuma, à qual pedimos o apoio dos Nobres Pares para se consolidar através do presente Projeto de Lei.

S/S, 24 de maio de 2011.

JOSÉ CRESPO Vereador